



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2023

(Processo Administrativo n.º 23474.000512/2023-08)

(COMPRAS)

*(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Edital – Modelo para Compras – Pregão Alteração: fevereiro/2022)*

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama-SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 28/06/2023

Horário: 09:00

UASG: 158125

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Blumenau, Concórdia, Luzerna e São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição, unidades ou valores do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama  
CNPJ: 10.635.424/0009-33  
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista  
89140-000 – Ibirama (SC)  
Fone: (47) 3357-6210  
[www.ibirama.ifc.edu.br](http://www.ibirama.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama  
CNPJ: 10.635.424/0009-33  
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista  
89140-000 – Ibirama (SC)  
Fone: (47) 3357-6210  
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, podendo ter apenas duas casas decimais.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2:00 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos previstos no Termo de Referência
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 (duas), sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.13.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:
      - por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação danumeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
      - constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital
    - 9.13.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
    - 9.13.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - 9.13.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama  
CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista  
89140-000 – Ibirama (SC)  
Fone: (47) 3357-6210  
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso contendo no máximo duas casas decimais (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.ibirama@ifc.edu.br](mailto:compras.ibirama@ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua. Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama (SC) CEP 89140-000 – A/C Coordenação de Compras, Licitações e Contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2023/pregoes-eletronicos-2023/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua. Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama (SC) CEP 89140-000 – Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Modelo da Propostas de Preços

Ibirama, 14 de junho de 2023

**Douglas Horner**

**Diretor Geral**

**IFC Campus Ibirama**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência – Modelo para Compras - Pregão  
Alteração: julho/2021)

#### **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2023  
(Processo Administrativo n.º 23474.000512/2023-08)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Concórdia, Luzerna e São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item	Valor unitário	Valor total
1	Rolo 300m	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	Ibirama - 15	15	R\$ 10,13	R\$ 151,99
2	Estojo com 12 canetas	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO/TRIANGULAR 12 CORES, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	Ibirama - 37	37	R\$ 6,75	R\$ 249,75
3	Estojo com 12 lápis	LÁPIS DE COR, MADEIRA, CARGA 2MM, 12 CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO 175MM	Ibirama – 7 Concórdia – 10	17	R\$ 6,35	R\$ 107,95
4	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. Azul	Ibirama – 1 Concórdia – 30	31	R\$ 54,38	R\$ 1.685,78
5	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. VERMELHA	Ibirama – 3 Concórdia – 30	33	R\$ 54,38	R\$ 1.794,54
6	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. AMARELA	Ibirama – 1 Concórdia – 30	31	R\$ 54,38	R\$ 1.685,78
7	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. VERDE	Ibirama – 3 Concórdia – 30	33	R\$ 54,38	R\$ 1.794,54
8	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. PRETA	Ibirama – 1 Concórdia – 30	31	R\$ 79,95	R\$ 2.478,45
9	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO, TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 04 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

10	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 08 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 11,01	R\$ 110,10
11	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 10 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
12	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 12 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
13	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 20 Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
14	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 2, TAMANHO 5,2CM X 9,4CM, TINTA PRETA	Ibirama - 2	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
15	Unidade	CAVALETÉ DE MESA PARA PINTURA, MÓVEL, MADEIRA, 70 A 75CM DE ALTURA. DEVE SUPORTAR TELAS DE ATÉ 60CM DE ALTURA, COM APOIO PARA TINTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PRENDEDOR PARA TELA COM REGULAGEM DE ALTURA.	Ibirama - 2	2	R\$ 46,90	R\$ 93,80
16	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR PRETA	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13	R\$ 6,76	R\$ 87,88
17	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR ROXO	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13	R\$ 6,44	R\$ 83,72
18	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR MARROM	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00
19	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR LARANJA	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13	R\$ 5,63	R\$ 73,19
20	Resma 500fls	PAPEL BRANCO A4 SULFITE GRAMATURA 75G/M2, TAMANHO 21CM X 29,7CM	Ibirama – 25 Concórdia – 1000	1025	R\$ 21,89	R\$ 22.437,28
21	Embalag em com 4 pilhas	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5	Ibirama – 10 Concórdia – 200 Luzerna – 20	230	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00
22	Unidade	PILHA BATERIA ALCALINA FINA 12V 27A. Dimensão 8,0 x 28,2mm	Ibirama – 4 Concórdia – 50 Luzerna – 10	64	R\$ 11,41	R\$ 730,24
23	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA NYKON POWER 303	Ibirama – 2	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
24	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA TRODAT PRINTY 4912	Ibirama – 2	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
25	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR AZUL.	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
26	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR PRETA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
27	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO	Ibirama – 60	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00






Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR VERMELHA	Concórdia – 200			
28	Embalagem com 125 unidades	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama – 10 Concórdia – 10	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
29	Unidade	PASTA 335X235MM EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, LOMBO DE 35MM (TAMANHO A4) Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
30	Rolo 200m	BOBINA COM 200M DE PAPEL PARDO KRAFT NA LARGURA DE 80 CM E GRAMATURA 80 GRAMAS COM UM LADO LISO E OUTRO ÁSPERO.	Ibirama - 20	20	R\$ 161,38	R\$ 3.227,60
31	Estojo com 24 tubos	ESTOJO DE TINTA AQUARELA À BASE DE ÁGUA JOGO 24 CORES TUBOS PLÁSTICOS DE 6ML - ALTA QUALIDADE E CORES BRILHANTES.	Ibirama - 20	20	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
32	Caixa com 36 lápis	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 36 CORES, MADEIRA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO – 19,5 CM.	Ibirama – 20 Concórdia – 10	30	14,73	R\$ 441,90
33	Unidade	LÁPIS DELINEADOR PARA OS OLHOS, NÃO RETRÁTIL, DE 1G A 2G, ALTA FIXAÇÃO, TOQUE MACIO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CORES: PRETO, BRANCO E MARROM (QUANTIDADE DE CADA COR INFORMADO NO EMPENHO)	Ibirama – 30 Luzerna – 6	36	R\$ 21,32	R\$ 767,52
34	Unidade	MAQUIAGEM PANCAKE - BASE PARA FACE DE ALTA COBERTURA E FIXAÇÃO, LINHA PROFISSIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, RESISTENTE A TRANSPIRAÇÃO, 10 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E ROXO (QUANTIDADE DE CADA COR INFORMADO NO EMPENHO)	Ibirama – 14 Luzerna – 15	29	R\$ 12,55	R\$ 363,95
35	Conjunto	PALETA DE SOMBRAS 30 CORES. KIT CONTENDO 30 CORES, ALTA FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS, TEXTURA MACIA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	Ibirama – 3 Luzerna – 3	6	R\$ 92,73	R\$556,38
36	Conjunto com 10 frascos	TINTA FACIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. TUBO COM 10 CORES, 4 GR CADA POTE DO TUBO (40G TOTAL)	Ibirama – 30 Luzerna – 15	45	R\$ 20,10	R\$ 904,50
37	Rolo 50m	TECIDO TULE FINO 50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA. CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, LARANJA (CORES A SEREM SOLICITADAS NO MOMENTO DO EMPENHO)	Ibirama – 9 Luzerna – 4	13	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00
38	Caixa com 100	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 1 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6	R\$ 9,73	R\$ 58,38
39	Caixa com 100	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 3 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
40	Conjunto com 4 bandeiras	BANDEIRA, POLIESTER, 0,90M X 1,28M (2P), DUPLA FACE, SÍMBOLOS BORDADOS, COM ILHÓS PARA HASTEAMENTO, USO INTERNO, COM ROSETA. CONJUNTO DE 4 BANDEIRAS, CONTENDO UMA DO BRASIL, UMA DO MUNICÍPIO, UMA DE SANTA CATARINA E UMA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	Ibirama – 2 Concórdia – 1 Luzerna – 1 São Bento do Sul - 1	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
41	Pacote com 10 agulhas	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, DPX5. CABO GROSSO. ESPESSURA 80/12. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Ibirama - 20	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
42	Caixa com 270 alfinetes	ALFINETES PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 32, CAIXA COM 270 UNIDADES.	Ibirama - 30	30	R\$ 20,42	R\$ 612,68



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

43	Unidade	DESCOSEDOR GRANDE, TAM 15X 1 CM, CABO PLÁSTICO E INSTRUMENTO DE METAL. POSSUI TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. 	Ibirama - 30	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
44	Unidade	CABO DE TRANSMISSÃO, CHUPETA, 3,5 MTS COM GARRAS DE TRANSMISSÃO AÇO CARBONO BITOLA 25MM2 CAPACIDADE MAXIMA 800 A. INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM BATERIAS DE AUTOMÓVEL	Ibirama – 1 Luzerna – 1	2	R\$ 177,70	R\$ 355,40
45	Unidade	FECHADURAS/TARGETAS DE BANHEIROS LIVRE E OCUPADO CROMADO PARA PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO	Ibirama – 20	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
46	Unidade	Anel de ferro com mufa em alumínio, diâmetro de 100mm (10cm).	Ibirama - 12	12	R\$ 35,23	R\$ 422,76
47	Unidade	Cabo garra de jacaré com 2 pontas, de 45 cm de comprimento, com diâmetro de 1 mm. (pedido mínimo 10 unidades)	Ibirama - 20	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
48	Embalag em com 10 comprimidos	Comprimido efervescente, que contém bicarbonato de sódio (1644 mg), carbonato de sódio (400 mg), ácido acetilsalicílico (325 mg), ácido cítrico (1507,8 mg) – referência: sonrisal efervescente (caixa com 10). Pedido mínimo 10 caixas	Ibirama - 50	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
49	Unidade	Funil de separação com volume de 250 ml, tipo pêra (squibb), confeccionado em vidro borossilicato. com torneira e rolha de vidro.	Ibirama - 12	12	R\$ 89,33	R\$ 1.071,96
50	Unidade	Funil de vidro comum, liso, haste curta, diâmetro de 120mm (12cm)	Ibirama - 12	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
51	Unidade	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 50 ml	Ibirama - 15	15	R\$ 19,25	R\$ 288,75
52	Unidade	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 100 ml	Ibirama - 15	15	R\$ 19,51	R\$ 292,65
53	Unidade	Seringa descartável plástica, sem agulha, 100ml	Ibirama - 40	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
54	Unidade	Suporte universal para laboratório, fabricado em ferro zincado com haste de 70 cm.	Ibirama - 12	12	R\$ 48,62	R\$ 583,44
55	Estojo com 12 canetas	Caneta marcadora permanente profissional, estojo com 12 cores(mostarda, melão, pele, oliva, ferrugem, escarlate, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre).Pontas De fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	Ibirama - 36	36	R\$ 39,99	R\$ 1.439,64
56	Unidade	Caixa organizadora de plástico transparente, 50 l, com trava lateral. Medidas aproximadas: 57,5cm (comprimento) x 39,5cm (largura) x 31,5cm (altura) Com tampa	Ibirama – 10 Luzerna – 10	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
57	Unidade	Caldeirão inox para fogão de indução, diâmetro de 30 cm, capacidade de 15,4 litros, espessura 0,6mm, fundo triplo e alça com pegador de silicone tampa de vidro temperado	Ibirama – 1	1	R\$ 378,88	R\$ 378,88
58	Unidade	Fervedor para fogão de indução, fundo triplo, 14 cm de diâmetro, capacidade 2litros.	Ibirama – 1	1	R\$ 150,97	R\$ 150,97
59	Pacote com 100	Copo plástico descartável, 180ml, polipropileno, incolor, ABNT/NBR 14.865	Ibirama – 100 Luzerna – 20	120	R\$ 4,32	R\$ 518,40
60	Unidade	CONJUNTO CONTENDO: A) 01 BASE/SUPOORTE/MASTRO PARA BANDEIRAS, PARA USO EM AMBIENTE INTERNO, MODELO ARCO, PARA QUATRO MASTROS COM 28 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM MADEIRA COM GRANDE RESISTÊNCIA, COR MADEIRA, VERNIZ PROTETOR, COM SAPATA INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO	São Bento do Sul – 2 Luzerna – 1	3	R\$ 734,00	R\$ 2.202,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 24 CM X 16 CM X 59 CM (L X A X C), CONTENDO 04 MASTROS CROMADOS, NA COR PRATA, EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 28 MM, COM ACABAMENTO BOLINHA E APROXIMADAMENTE 2,20 M E 02 PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA.				
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes já estão acima descritas, e deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) **IFC Campus Ibirama:** Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140-000
- b) **IFC Campus Concórdia:** Rodovia SC 283, s/n Fragosos, Concórdia - SC, CEP 89703-720
- c) **IFC Campus Luzerna:** Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, CEP 89609-000
- d) **IFC Campus São Bento do Sul:** R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, CEP 89283-064

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços dos Campi participantes.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele previsto na descrição de cada item, no primeiro ponto deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante do item 01 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será aquele previsto no item 01 deste Termo de Referência.

#### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ibirama, 14 de junho de 2023.

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

João Batista Réus Ávila Duarte

IFC Campus Ibirama

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Eduardo Stahnke

IFC Campus Ibirama



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## **19 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

19.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, devidamente acompanhado dos Diretores dos Campi participantes no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Ibirama, 14 de junho de 2023.

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Douglas Hörner

Diretor Geral IFC Campus Ibirama

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Rudinei Kock Exterckoter

Diretor Geral IFC Campus Concórdia

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Eduardo Butzen

Diretor Geral – IFC Luzerna

*(assinado eletronicamente via SIPAC)*

Rogério Luiz Kerber

Diretor Geral – IFC São Bento do Sul

# Estudo Técnico Preliminar 129/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.000512/2023-08

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se da eventual aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades do IFC, Campi Ibirama, Concórdia, Luzerna e São Bento do Sul.

Justificativa do Campus Ibirama:

Com relação aos itens 02 e 03, pretende-se desenvolver atividades práticas nas aulas de Língua Portuguesa como produção dos gêneros textuais (propaganda, charge, publicidade, etc), cuja quantidade justifica-se por considerar-se que as turmas maiores têm 35 alunos, desta forma, poderão ser atividades em grupos de até cinco alunos.

Com relação aos itens 01 e 04 a 09 e 16 a 19, serão utilizados para os trabalhos de ARTE e atividades do NEGES. Os itens 10 a 14, são para os trabalhos, para a maquiagem facial, para as atividades do NEGES. O item 20 será utilizado nas aulas de Artes. Os itens 21 e 50, serão para as aulas de Teatro, confecção de figurinos e os itens 46 a 49, serão para as aulas de Teatro, criação de personagem. A disciplina de Arte é composta de teoria e prática. Ao longo do tempo, criamos diferentes modos de fazer arte, por diversas razões. O papel da arte não é o mesmo em cada época, lugar ou cultura e a maneira como nos relacionamos com a arte também está sempre em mudança. Na contemporaneidade, as maneiras de criar arte são as mais variadas e essas maneiras exigem um olhar crítico, observador, lúdico e perspicaz, pois as linguagens se misturam e rompem barreiras entre si. Em nossos PPC's dos Cursos Técnicos Integrados: Administração, Informática e Vestuário, a atividade de criação artística se faz presente, ou seja, é estimulado nas aulas de arte a criação de trabalhos artísticos nas mais diversas técnicas, e para tanto, se faz necessário a aquisição de diversos materiais para colocar essas criações e trabalhos em prática.

Com relação ao item 23, Utilização nos controles remotos dos aparelhos de ar condicionado do Campus, bem como outros equipamentos eletrônicos. E com relação ao item 24, este visa a aquisição das baterias para o controle remoto das persianas da Biblioteca.

Com relação aos itens 15, 25, 26, 28 a 30, trata-se de necessidade da Biblioteca do Campus, para carimbos de identificação dos livros de nosso acervo, e pretendem atender às necessidades pelo período de um ano.

Com relação ao item 35, São usadas em trabalhos e avaliações, sendo necessárias cerca de 1 000 folhas ao ano para a disciplina de Matemática nos segundos anos. São realizadas 9 avaliações anuais para quatro turmas com média de 30 alunos em cada turma, sendo necessárias cerca de 1 000 folhas ao ano para a disciplina de Matemática nos segundos anos. São realizadas 9 avaliações anuais para quatro turmas com média de 30 alunos em cada turma.

Com relação aos itens 36, 38 a 42, Material para as disciplinas de Desenho de Moda e Ilustração, Desenho Técnico, Ilustração de Moda, Desenho da Figura de Moda e Design Autoral, considerando a média de 100 alunos envolvidos; nas disciplinas de Modelagem I, II e III, Tecnologia da Costura I, II e III, Laboratório Inicial de Confecção, Modelagem Plana, Modelagem Tridimensional e Técnicas de Montagem, com uma média de 150 alunos envolvidos (Considera-se o uso médio anual de 30 m de papel por aluno). E para as disciplina Fotografia Básica de Moda (graduação) e Fotografia Básica (Vestuário), considerando a média de 50 alunos envolvidos

Com relação ao item 43: para uso dos setores do campus, a fim de transporte e backup de arquivos, sobretudo, diante da necessidade de reduzir o consumo de espaço no Google Drive. Assim, serão usados por coordenações como Ensino, Pesquisa, Extensão e setores Administrativos. A quantidade para atender às coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e setores Administrativos, como Compras, Gestão de Contratos, Financeiro, Gestão de Pessoas, Patrimônio e Chefia de Gabinete

Com relação ao item 44 e 45: para substituição de mouses e teclados danificados de computadores desktops que não estiverem mais em garantia e para uso em notebooks, proporcionando maior facilidade e melhorando a ergonomia e precisão no uso. São mais de 50 computadores desktop já fora de garantia e mais de 30 notebooks em uso no campus nos quais são usados mouses e teclados, por isso é necessário renovar este material anualmente para efetuar substituições que sejam necessárias

Os itens 51 e 52, serão utilizados para ajustar às becas dos formandos, bem como afixar os jaboux que não encaixam nos velcros constantes nas becas.

Com relação ao item 53, é necessário que sejam adquiridas pelo menos três jogos de bandeira para serem dispostas na entrada do Campus, pois com a ação das intempéries e com o tempo de uso, acabam-se danificando. A utilização do material é prevista para o período 2023.2 a 2025.1.

Com relação ao item 54, é necessário que seja adquirida pelo menos dois jogos de bandeira de Ibirama para utilização interna, considerando que as existentes no campus estão em uso no auditório e na sala da direção-geral, sem nenhuma unidade de reserva. A utilização do material é prevista para o período 2023.2 a 2025.1.

Com relação aos itens 55 a 58 e 81, o material utilizado nas disciplinas de Tecnologia da Costura I, II e III, Laboratório Inicial de Confecção, Modelagem Tridimensional, com uma média de 100 alunos envolvidos

Com relação ao item 59 e 64, o material utilizado nas disciplinas de Tecnologia da Costura I, II e III, Laboratório Inicial de Confecção, Modelagem Tridimensional, com uma média de 100 alunos envolvidos.

Com relação ao item 60, o material utilizado nas disciplinas de Tecnologia da Costura I, II e III, Laboratório Inicial de Confecção e Técnicas de Montagem, com uma média de 150 alunos envolvidos.

Os itens 61 e 63 são utilizados nas disciplinas de Modelagem I, II e III, Tecnologia da Costura I, II e III, Laboratório Inicial de Confecção, Modelagem Plana, Modelagem Tridimensional e Técnicas de Montagem, com uma média de 150 alunos envolvidos.

Com relação ao item 62, o tecido de algodão cru é a matéria-prima principal usada nos cursos de vestuário e moda, pois muitos protótipos de peças de vestuário são confeccionados. Considerando que os alunos de vestuário e moda somam cerca de 140 alunos e que cada um consome em média 5 m de tecido por ano, teremos 700m por ano.

Itens 65 a 68, são necessários para a manutenção cotidiana dos imóveis e veículos do Campus, sendo itens que não estão contemplados nos pregões institucionais. A quantidade solicitada leva em conta o histórico de consumo verificado pela Coordenação responsável.

Com relação aos itens 69, 71 a 75 e 79, para uso em experimentos didáticos de química. São para usada nas aulas práticas de preparo e diluição de soluções. A quantidade solicitada é necessária para que se possa trabalhar em grupos 03 alunos no laboratório de química.

O item 70 será para o uso em experimentos físicos envolvendo circuitos elétricos com intuito de estudar a Lei de Ohm e suas aplicações. A quantidade é a suficiente para montagem de circuitos elétricos em atividades experimentais didáticas com grupos de 3 ou quatro estudantes.

Os itens 76 a 78, são para experimentos de Hidrostática relativos ao Princípio de Pascal, e a quantidade é a suficiente para a realização de um experimento para cada grupo de 4 estudantes (nas três seringas).

O item 80, é material para as disciplinas de Desenho da figura de moda, Ilustração de Moda, Desenho de Moda e Ilustração e Design Autoral.

Os itens 82 e 83 visam atender as aulas de tingimento do vestuário, moda e pós e aulas de bioplásticos da pós graduação em Moda e Design de Moda

Com relação ao item 84, para servir semanalmente os sucos ofertados pelo PNAE, conforme quantidade estipulada em cardápio elaborado pela nutricionista. Quanto a quantidade solicitada, baseou-se no histórico de consumo, conforme descrição do cardápio elaborado pela nutricionista e quantitativo de discentes, visando atender às necessidades de maio/2023 a dezembro de 2024.

Com relação ao item 85, para encher as bolas utilizadas nas atividades letivas, dos cursos técnicos, do IFC Campus Ibirama. As bombas maiores reduzem número de vezes necessárias de utilização do êmbolo; aumentando assim o tempo de vida útil do instrumento. As de 30 cm, tem vida útil de em média 20-30 bolas, já as de mais de 60 cm de comprimento tem pelo menos o dobro de vida útil. A utilização das outras bombas mostrou-se não vantajosa, visto que das duas adquiridas no ano 2022, uma já não funciona mais e a segunda já demonstra pouca pressão. Essa quantidade pretende suprir as necessidades do Campus nos anos letivos de 2023 e 2024.

Os demais itens são utilizados para auxílio durante as aulas desenvolvidas no campus bem como em eventos, por exemplo, a Feira do Conhecimento e foi considerando o histórico de utilização dos anos anteriores para definição dos quantitativos solicitados.

Justificativa do IFC Campus Concórdia: cabe à Administração Pública, na pessoa de seus Administradores, conservar em bom estado, cuidar, defender e manter livre de perigo ou dano os bens móveis e imóveis, sob sua responsabilidade. Destarte, para a necessária preservação do patrimônio público, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores, que diariamente exercem suas atividades laborais neste estabelecimento, tornando-se imprescindível a aquisição dos itens objeto deste processo licitatório, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.



Justificativa IFC Campus Luzerna: A Coordenação de Infraestrutura justifica seu pedido de pilhas pois as mesmas são as utilizadas para os controles de ar condicionado do campus, havendo uma demanda considerável. Bem como as pilhas menores são para os controles das cancelas, as quais precisam ser trocadas constantemente. O pedido objetiva termos um estoque mínimo do item na CIS para atender as demandas que surgirem ao longo do ano. O quantitativo foi com base no histórico anual de utilização. A Infraestrutura também solicita 01 unidade de cabo de transmissão, pois apesar de possuímos equipamento para auxiliar na partida de veículos sem bateria, no entanto ele já possui um tempo razoável de uso, estando sujeito a falhas e se aproximando do fim de sua vida útil. Assim, o cabo de transmissão é necessário para a manutenção da frota. Os itens de maquiagem são uma demanda antiga do curso de segurança do trabalho do Campus. Todo ano fazemos um simulado com as turmas, onde são feitas maquiagens para simular ferimentos, e juntamente com o simulado do acidente, é feitos de primeiros socorros; para dar uma dimensão das situações que podem ocorrer, e o que deve ser feito. O quantitativo tem uma média de uso em pedidos anteriores que não foram atendidos, e com base nos simulados que já ocorreram e contaram com a doação do material por parte de discentes e servidores. Os apagadores são uma demanda do ensino, pois os que temos atualmente são péssimos, e duram muito pouco. A quantidade é a necessidade anual para o ensino. As bandeiras são necessárias pois as que temos atualmente estão bem estragadas, e precisamos repor novas. O tecido é uma demanda para a comissão de eventos, pois precisamos de tecidos para poder organizar eventos, organizar os locais para formaturas. O quantitativo tem como base nas metragens dos espaços que usualmente ocupamos internos e externos ao Campus.

Justificativa do IFC Campus São Bento do Sul: A aquisição de bandeiras e mastro visa manter a identidade visual da entidade, sendo utilizadas também para solenidades e demais eventos a serem realizados que necessitem deste material. A estimativa contém o quantitativo necessário para uso levando em consideração os ambientes em que as bandeiras devem ficar e ser utilizadas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços	João Batista Réus Ávila Duarte
Coordenação Geral de Ensino	Eduardo Stahnke

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2 As entregas deverão ser realizadas nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

- a) IFC Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140-000
- b) IFC Campus Concórdia: Rodovia SC 283, s/n Fragosos, Concórdia - SC, CEP 89703-720
- c) IFC Campus Luzerna: Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, CEP 89609-000

d) IFC Campus São Bento do Sul: R. Paulo Chapiewsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, CEP 89283-064

#### 4.3 Com relação às Cláusulas de Sustentabilidade:

- Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- Os produtos a serem entregues deverão ser, preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- Com relação ao item 101 utilizar na fabricação madeira proveniente de reflorestamento

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço do Campus solicitante.

4.5 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## 5. Levantamento de Mercado

Opção 1 – Aquisição dos itens por pregão tradicional – relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se esta licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Opção 2 – Aquisição dos bens por pregão para registro de preços - o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013).

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atividades letivas, projetos e outras atividades administrativas para o IFC Campus Ibirama e outros Campi participantes

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme solicitação dos servidores e outros Campi participantes, os quantitativos a serem adquiridos são:


### 8. Estimativa

Item	Unidade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item
1	Rolo 300m	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	Ibirama - 15	15
2	Estojo com 12 canetas	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO/TRIAN-GULAR 12 CORES, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	Ibirama - 37	37
3	Estojo com 12 lápis	LÁPIS DE COR, MADEIRA, CARGA 2MM, 12 CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO 175MM	Ibirama - 7 Concórdia - 10	17
4	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. Azul	Ibirama - 1 Concórdia - 30	31
5	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. VERMELHA	Ibirama - 3 Concórdia - 30	33
6	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. AMARELA	Ibirama - 1 Concórdia - 30	31
7	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. VERDE	Ibirama - 3 Concórdia - 30	33
8	Pacote com 100 unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. PRETA	Ibirama - 1 Concórdia - 30	31
9	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 04  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10
10	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 08	Ibirama - 10	10

do Valor da		Pedido mínimo 10 unidades		
11	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 10  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10
12	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 12  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10
13	Unidade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 20  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10
14	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 2, TAMANHO 5,2CM X 9,4 CM, TINTA PRETA	Ibirama - 2	2
15	Unidade	CAVALETE DE MESA PARA PINTURA, MÓVEL, MADEIRA, 70 A 75CM DE ALTURA. DEVE SUPORTAR TELAS DE ATÉ 60CM DE ALTURA, COM APOIO PARA TINTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PRENDEDOR PARA TELA COM REGULAGEM DE ALTURA.	Ibirama - 2	2
16	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA /PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR PRETA	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13
17	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA /PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR ROXO	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13
18	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA /PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR MARROM	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13
19	Frasco 250ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA /PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR LARANJA	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13

20	Resma 500fls	PAPEL BRANCO A4 SULFITE GRAMATURA 75G/M2, TAMANHO 21CM X 29,7CM	Ibirama – 25 Concórdia – 1000	1025
21	Embalagem com 4 pilhas	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECAR-REGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5	Ibirama – 10 Concórdia – 200 Luzerna – 20	230
22	Unidade	PILHA BATERIA ALCALINA FINA 12V 27A. Dimensão 8,0 x 28,2 mm	Ibirama – 4 Concórdia – 50 Luzerna – 10	64
23	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA NYKON POWER 303	Ibirama – 2	2
24	Unidade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA TRODAT PRINTY 4912	Ibirama – 2	2
25	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR AZUL.	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260
26	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR PRETA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260
27	Unidade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR VERMELHA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260
28	Embalagem com 125 unidades	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama – 10 Concórdia – 10	20
29	Unidade	PASTA 335X235MM EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, LOMBO DE 35MM (TAMANHO A4)  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10
30	Rolo 200m	BOBINA COM 200M DE PAPEL PARDO KRAFT NA LARGURA DE 80 CM E GRAMATURA 80 GRAMAS COM UM LADO LISO E OUTRO ÁSPERO.	Ibirama - 20	20

31	Estojo com 24 tubos	ESTOJO DE TINTA AQUARELA À BASE DE ÁGUA JOGO 24 CORES TUBOS PLÁSTICOS DE 6ML - ALTA QUALIDADE E CORES BRILHANTES.	Ibirama - 20	20
32	Caixa com 36 lápis	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 36 CORES, MADEIRA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO – 19,5 CM.	Ibirama – 20 Concórdia – 10	30
33	Unidade	LÁPIS DELINEADOR PARA OS OLHOS, NÃO RETRÁTIL, DE 1G A 2G, ALTA FIXAÇÃO, TOQUE MACIO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CORES: PRETO, BRANCO E MARROM (QUANTIDADE DE CADA COR INFORMADO NO EMPENHO)	Ibirama – 30 Luzerna – 6	36
34	Unidade	MAQUIAGEM PANCAKE - BASE PARA FACE DE ALTA COBERTURA E FIXAÇÃO, LINHA PROFISSIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, RESISTENTE A TRANSPIRAÇÃO, 10 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E ROXO (QUANTIDADE DE CADA COR INFORMADO NO EMPENHO)	Ibirama – 14 Luzerna – 15	29
35	Conjun-to	PALETA DE SOMBRAS 30 CORES. KIT CONTENDO 30 CORES, ALTA FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS, TEXTURA MACIA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	Ibirama – 3 Luzerna – 3	6
36	Conjunto com 10 frascos	TINTA FACIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. TUBO COM 10 CORES, 4 GR CADA POTE DO TUBO (40G TOTAL)	Ibirama – 30 Luzerna – 15	45
37	Rolo 50m	TECIDO TULE FINO 50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA. CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, LARANJA (CORES A SEREM SOLICITADAS NO MOMENTO DO EMPENHO)	Ibirama – 9 Luzerna – 4	13
38	Caixa com 100	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 1 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6
39	Caixa com 100	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 3 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6
40	Conjunto 4 bandeiras	BANDEIRA, POLIESTER, 0,90M X 1,28M (2P), DUPLA FACE, SÍMBOLOS BORDADOS, COM ILHÓS PARA HASTEAMENTO, USO INTERNO, COM ROSETA.CONJKUNTO DE 4 BANDEIRAS, CONTENDO UMA DO BRASIL, UMA DO MUNICÍPIO, UMA DE	Ibirama – 2 Concórdia – 1 Luzerna – 1	5

		SANTA CATARINA E UMA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	São Bento do Sul - 1	
41	Pacote com 10 agulhas	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, DPX5. CABO GROSSO. ESPESSURA 80/12. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Ibirama - 20	20
42	Caixa com 270 alfinetes	ALFINETES PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 32, CAIXA COM 270 UNIDADES.	Ibirama - 30	30
43	Unidade	DESCOSEDOR GRANDE, TAM 15X 1 CM, CABO PLÁSTICO E INSTRUMENTO DE METAL. POSSUI TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. 	Ibirama - 30	30
44	Unidade	CABO DE TRANSMISSÃO, CHUPETA, 3,5 MTS COM GARRAS DE TRANSMISSÃO AÇO CARBONO BITOLA 25MM2 CAPACIDADE MÁXIMA 800 A. INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM BATERIAS DE AUTOMÓVEL	Ibirama - 1 Luzerna - 1	2
45	Unidade	FECHADURAS/TARGETAS DE BANHEIROS LIVRE E OCUPADO CROMADO PARA PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO	Ibirama - 20	20
46	Unidade	Anel de ferro com mufa em alumínio, diâmetro de 100mm (10cm).	Ibirama - 12	12
47	Unidade	Cabo garra de jacaré com 2 pontas, de 45 cm de comprimento, com diâmetro de 1 mm. (pedido mínimo 10 unidades)	Ibirama - 20	20
48	Embalagem com 10 comprimidos	Comprimido efervescente, que contém bicarbonato de sódio (1644 mg), carbonato de sódio (400 mg), ácido acetilsalicílico (325 mg), ácido cítrico (1507,8 mg) – referência: sonrisal efervescente (caixa com 10). Pedido mínimo 10 caixas	Ibirama - 50	50
49	Unidade	Funil de separação com volume de 250 ml, tipo pêra (squibb), confeccionado em vidro borossilicato. com torneira e rolha de vidro.	Ibirama - 12	12
50	Unidade	Funil de vidro comum, liso, haste curta, diâmetro de 120mm (12cm)	Ibirama - 12	12
51	Unidade		Ibirama - 15	15

		Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 50 ml		
52	Unidade	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 100 ml	Ibirama - 15	15
53	Unidade	Seringa descartável plástica, sem agulha, 100ml	Ibirama - 40	40
54	Unidade	Suporte universal para laboratório, fabricado em ferro zincado com haste de 70 cm.	Ibirama - 12	12
55	Estojo com 12 canetas	Caneta marcadora permanente profissional, estojo com 12 cores (mostarda, melão, pele, oliva, ferrugem, escarlate, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre).Pontas De fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	Ibirama - 36	36
56	Unidade	Caixa organizadora de plástico transparente, 50 l, com trava lateral. Medidas aproximadas: 57,5cm (comprimento) x 39,5cm (largura) x 31,5cm (altura) Com tampa	Ibirama – 10 Luzerna – 10	20
57	Unidade	Caldeirão inox para fogão de indução, diâmetro de 30 cm, capacidade de 15,4 litros, espessura 0,6mm, fundo triplo e alça com pegador de silicone tampa de vidro temperado	Ibirama – 1	1
58	Unidade	Fervedor para fogão de indução, fundo triplo, 14 cm de diâmetro, capacidade 2litros.	Ibirama – 1	1
59	Pacote com 100	Copo plástico descartável, 180ml, polipropileno, incolor, ABNT/NBR 14.865	Ibirama – 100 Luzerna – 20	120
60	Unidade	CONJUNTO CONTENDO: A) 01 BASE/SUPOORTE/MASTRO PARA BANDEIRAS, PARA USO EM AMBIENTE INTERNO, MODELO ARCO, PARA QUATRO MASTROS COM 28 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM MADEIRA COM GRANDE RESISTÊNCIA, COR MADEIRA, VERNIZ PROTETOR, COM SAPATA INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE:24 CM X 16 CM X 59 CM (L X A X C), CONTENDO 04 MASTROS CROMADOS, NA COR PRATA, EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 28 MM, COM ACABAMENTO BOLINHA E APROXIMADAMENTE 2,20 M E 02 PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA.	São Bento do Sul – 3 Luzerna – 1	3

## Contratação

Valor (R\$): 63.008,23

As estimativas de preços foram realizadas conforme legislação vigente, priorizando o painel de preços. No painel de preços foram utilizados como critérios de busca ou descrição ou catmat; período de 180 dias anteriores a data da pesquisa; na unidade a




ser contrata; no Brasil (caso houvesse muitos resultados, restringiu-se ao Sul do Brasil). As pesquisas de preços em sites, foram realizadas conforme os resultados foram sendo apresentados pelo google. Tabulando-se os preços foi verificada se a média ou a mediana era mais vantajosa a foi utilizado o critério mais vantajoso para a Administração.

idade	Descrição	Quantidade por Campus	Quantidade total do item	Valor unitário	Valor total
lo 300m	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	Ibirama - 15	15	R\$ 10,13	R\$ 151,99
tojo com canetas	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO/TRIANGULAR 12 CORES, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	Ibirama - 37	37	R\$ 6,75	R\$ 249,75
tojo com lápis	LÁPIS DE COR, MADEIRA, CARGA 2MM, 12 CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO 175MM	Ibirama - 7 Concórdia - 10	17	R\$ 6,35	R\$ 107,95
cote com 3) unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. Azul	Ibirama - 1 Concórdia - 30	31	R\$ 54,38	R\$ 1.685,78
cote com 3) unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. VERMELHA	Ibirama - 3 Concórdia - 30	33	R\$ 54,38	R\$ 1.794,54
cote com 3) unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. AMARELA	Ibirama - 1 Concórdia - 30	31	R\$ 54,38	R\$ 1.685,78
cote com 3) unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. VERDE	Ibirama - 3 Concórdia - 30	33	R\$ 54,38	R\$ 1.794,54
cote com 3) unidade	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 66 X 50 CM. PRETA	Ibirama - 1 Concórdia - 30	31	R\$ 79,95	R\$ 2.478,45
idade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 04  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
idade		Ibirama - 10	10	R\$ 11,01	R\$ 110,10

	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 08  Pedido mínimo 10 unidades				
idade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 10  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
idade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 12  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
idade	PINCEL, CERDAS FORMATO ARREDONDADO , TIPO LÍNGUA DE GATO, SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, nº 20  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
idade	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 2, TAMANHO 5,2CM X 9,4CM, TINTA PRETA	Ibirama - 2	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
idade	CAVALETE DE MESA PARA PINTURA, MÓVEL, MADEIRA, 70 A 75CM DE ALTURA. DEVE SUPORTAR TELAS DE ATÉ 60CM DE ALTURA, COM APOIO PARA TINTA COM REGULAGEM DE ALTURA E PRENDEDOR PARA TELA COM REGULAGEM DE ALTURA.	Ibirama - 2	2	R\$ 46,90	R\$ 93,80
frasco 30ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR PRETA	Ibirama - 3 Concórdia - 10	13	R\$ 6,76	R\$ 87,88
frasco 30ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR ROXO	Ibirama - 3 Concórdia - 10	13	R\$ 6,44	R\$ 83,72
frasco 30ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR	Ibirama - 3 Concórdia - 10	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00

	A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR MARROM				
asco ml	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML COR LARANJA	Ibirama – 3 Concórdia – 10	13	R\$ 5,63	R\$ 73,19
asma fls	PAPEL BRANCO A4 SULFITE GRAMATURA 75G/M2, TAMANHO 21CM X 29,7CM	Ibirama – 25 Concórdia – 1000	1025	R\$ 21,89	R\$ 22.437,28
abalagem n 4 pilhas	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5	Ibirama – 10 Concórdia – 200 Luzerna – 20	230	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00
idade	PILHA BATERIA ALCALINA FINA 12V 27A. Dimensão 8,0 x 28,2mm	Ibirama – 4 Concórdia – 50 Luzerna – 10	64	R\$ 11,41	R\$ 730,24
idade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA NYKON POWER 303	Ibirama – 2	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
idade	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TINTA NA COR PRETA COMPATÍVEL COM CARIMBO MARCA TRODAT PRINTY 4912	Ibirama – 2	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
idade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR AZUL.	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
idade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR PRETA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
idade	TINTA REFIL PARA CANETA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DA MARCA BIC. CONTEÚDO 20 ML: COR VERMELHA	Ibirama – 60 Concórdia – 200	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
abalagem com 5 unidades	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS	Ibirama – 10 Concórdia – 10	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40

	Pedido mínimo 10 unidades				
idade	PASTA 335X235MM EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, LOMBO DE 35MM (TAMANHO A4)  Pedido mínimo 10 unidades	Ibirama - 10	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
lo 200m	BOBINA COM 200M DE PAPEL PARDO KRAFT NA LARGURA DE 80 CM E GRAMATURA 80 GRAMAS COM UM LADO LISO E OUTRO ÁSPERO.	Ibirama - 20	20	R\$ 161,38	R\$ 3.227,60
tojo com tubos	ESTOJO DE TINTA AQUARELA À BASE DE ÁGUA JOGO 24 CORES TUBOS PLÁSTICOS DE 6ML - ALTA QUALIDADE E CORES BRILHANTES.	Ibirama - 20	20	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
ixa com lápis	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, 36 CORES, MADEIRA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO – 19,5 CM.	Ibirama – 20 Concórdia – 10	30	14,73	R\$ 441,90
idade	LÁPIS DELINEADOR PARA OS OLHOS, NÃO RETRÁTIL, DE 1G A 2G, ALTA FIXAÇÃO, TOQUE MACIO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CORES: PRETO, BRANCO E MARROM (QUANTIDADE DE CADA COR INFORMADO NO EMPENHO)	Ibirama – 30 Luzerna – 6	36	R\$ 21,32	R\$ 767,52
idade	MAQUIAGEM PANCAKE - BASE PARA FACE DE ALTA COBERTURA E FIXAÇÃO, LINHA PROFISSIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, RESISTENTE A TRANSPIRAÇÃO, 10 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E ROXO (QUANTIDADE DE CADA COR INFORMADO NO EMPENHO)	Ibirama – 14 Luzerna – 15	29	R\$ 12,55	R\$ 363,95
njun-to	PALETA DE SOMBRAS 30 CORES. KIT CONTENDO 30 CORES, ALTA FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS, TEXTURA MACIA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	Ibirama – 3 Luzerna – 3	6	R\$ 92,73	R\$556,38
njunto m 10 scos	TINTA FACIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA, RESISTENTE À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. TUBO COM 10 CORES, 4 GR CADA POTE DO TUBO (40G TOTAL)	Ibirama – 30 Luzerna – 15	45	R\$ 20,10	R\$ 904,50
lo 50m		Ibirama – 9	13	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00

	TECIDO TULE FINO 50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA. CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, ROXO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, LARANJA (CORES A SEREM SOLICITADAS NO MOMENTO DO EMPENHO	Luzerna – 4			
ixa com o)	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 1 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6	R\$ 9,73	R\$ 58,38
ixa com o)	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL NIQUELADO, TAM 3 (CAIXA COM 100)	Ibirama – 6	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
njunto 4 r-deiras	BANDEIRA, POLIESTER, 0,90M X 1,28M (2P), DUPLA FACE, SÍMBOLOS BORDADOS, COM ILHÓS PARA HASTEAMENTO, USO INTERNO, COM ROSETA. CONJUNTO DE 4 BANDEIRAS, CONTENDO UMA DO BRASIL, UMA DO MUNICÍPIO, UMA DE SANTA CATARINA E UMA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	Ibirama – 2 Concórdia – 1 Luzerna – 1 São Bento do Sul - 1	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
cote com agulhas	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, DPX5. CABO GROSSO. ESPESSURA 80/12. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Ibirama - 20	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
ixa com o netes	ALFINETES PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 32, CAIXA COM 270 UNIDADES.	Ibirama - 30	30	R\$ 20,42	R\$ 612,68
idade	DESCOSEDOR GRANDE, TAM 15X 1 CM, CABO PLÁSTICO E INSTRUMENTO DE METAL. POSSUI TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. 	Ibirama - 30	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
idade	CABO DE TRANSMISSÃO, CHUPETA, 3,5 MTS COM GARRAS DE TRANSMISSÃO AÇO CARBONO BITOLA 25MM2 CAPACIDADE MAXIMA 800 A. INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE CARGA EM BATERIAS DE AUTOMÓVEL	Ibirama – 1 Luzerna – 1	2	R\$ 177,70	R\$ 355,40
idade		Ibirama – 20	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80

	FECHADURAS/TARGETAS DE BANHEIROS LIVRE E OCUPADO CROMADO PARA PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO				
idade	Anel de ferro com mufa em alumínio, diâmetro de 100mm (10cm).	Ibirama - 12	12	R\$ 35,23	R\$ 422,76
idade	Cabo garra de jacaré com 2 pontas, de 45 cm de comprimento, com diâmetro de 1 mm. (pedido mínimo 10 unidades)	Ibirama - 20	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
abalagem m 10 comprimidos	Comprimido efervescente, que contém bicarbonato de sódio (1644 mg), carbonato de sódio (400 mg), ácido acetilsalicílico (325 mg), ácido cítrico (1507,8 mg) – referência: sonrisal efervescente (caixa com 10). Pedido mínimo 10 caixas	Ibirama - 50	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
idade	Funil de separação com volume de 250 ml, tipo pêra (squibb), confeccionado em vidro borossilicato. com torneira e rolha de vidro.	Ibirama - 12	12	R\$ 89,33	R\$ 1.071,96
idade	Funil de vidro comum, liso, haste curta, diâmetro de 120mm (12cm)	Ibirama - 12	12	R\$ 39,81	R\$ 477,72
idade	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 50 ml	Ibirama - 15	15	R\$ 19,25	R\$ 288,75
idade	Pipetador de borracha, tipo pera, 3 vias, esfera de aço inox, capacidade até 100 ml	Ibirama - 15	15	R\$ 19,51	R\$ 292,65
idade	Seringa descartável plástica, sem agulha, 100ml	Ibirama - 40	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
idade	Suporte universal para laboratório, fabricado em ferro zincado com haste de 70 cm.	Ibirama - 12	12	R\$ 48,62	R\$ 583,44
tojo com canetas	Caneta marcadora permanente profissional, estojo com 12 cores(mostarda, melão, pele, oliva, ferrugem, escarlata, bordô, magenta, ameixa, celeste, verde garrafa, ocre).Pontas De fibra duplamente chanfradas, tinta à base de solvente. (tipo magic color)	Ibirama - 36	36	R\$ 39,99	R\$ 1.439,64
idade	Caixa organizadora de plástico transparente, 50 l, com trava lateral. Medidas aproximadas: 57,5cm (comprimento) x 39,5cm (largura) x 31,5cm (altura) Com tampa	Ibirama – 10 Luzerna – 10	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00

idade	Caldeirão inox para fogão de indução, diâmetro de 30 cm, capacidade de 15,4 litros, espessura 0,6mm, fundo triplo e alça com pegador de silicone tampa de vidro temperado	Ibirama – 1	1	R\$ 378,88	R\$ 378,88
idade	Fervedor para fogão de indução, fundo triplo, 14 cm de diâmetro, capacidade 2litros.	Ibirama – 1	1	R\$ 150,97	R\$ 150,97
cote com )	Copo plástico descartável, 180ml, polipropileno, incolor, ABNT/NBR 14.865	Ibirama – 100 Luzerna – 20	120	R\$ 4,32	R\$ 518,40
idade	CONJUNTO CONTENDO: A) 01 BASE/SUPORTE /MASTRO PARA BANDEIRAS, PARA USO EM AMBIENTE INTERNO, MODELO ARCO, PARA QUATRO MASTROS COM 28 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM MADEIRA COM GRANDE RESISTÊNCIA, COR MADEIRA, VERNIZ PROTETOR, COM SAPATA INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE:24 CM X 16 CM X 59 CM (L X A X C), CONTENDO 04 MASTROS CROMADOS, NA COR PRATA, EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 28 MM, COM ACABAMENTO BOLINHA E APROXIMADAMENTE 2,20 M E 02 PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA.	São Bento do Sul – 3 Luzerna – 1	3	R\$ 734,00	R\$ 2.202,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;”

Com relação aos itens do IFC Campus Ibirama, estes estão informados no PGC 2023, conforme DFDs 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 23/2022, 32/2022, 396/2022 e 231/2023, que serão inserido no processo administrativo, junto com o relatório de envio para contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de materiais de consumo para os Campi participantes, pelo melhor preço, com a melhor qualidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, quando da efetiva elaboração do processo de adesão das unidades participantes, estas deverão verificar a previsão da presente em seus respectivos Planos Anuais de Contratação e fazer a comprovação adequada no processo de aquisição

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos apresentados, e que se trata de republicação de itens que não tiveram vencedores, entendemos viável a pretendida contratação

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a pretendida contratação.

**JOÃO BATISTA RÉUS ÁVILA DUARTE**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro viável a pretendida contratação.

**EDUARDO STAHNKE**

Membro da comissão de contratação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar



**DOUGLAS HORNER**

Autoridade competente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

## ANEXO II

### Modelo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (Processo Administrativo n.º 23474.000512/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
**Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200...., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... , portador da matrícula funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23474.000512/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 095/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

...				
-----	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2023**

**(Processo Administrativo n.º23474.000512/2023-08)**

(Em papel timbrado da empresa)
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 095/2023, conforme especificado abaixo

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço unitário em R\$	Valor total do item em R\$

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama  
CNPJ: 10.635.424/0009-33  
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista  
89140-000 – Ibirama (SC)  
Fone: (47) 3357-6210  
www.ibirama.ifc.edu.br